



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Arco Íris		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Arco Íris, em Aracati, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12058714-9	PARECER Nº 1367/2012	APROVADO EM: 23.05.2012

I – RELATÓRIO

Maria Ivonete Duarte da Silva, diretora da Escola de Educação Básica Arco Íris, instituição sediada na Rua Joaquim Parciano, CEP: 62.800-000, Aracati, Censo 23261226, mediante o processo nº 12058714-9 solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1294//2012, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Básica Arco Íris, em Aracati, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente do CEE, em exercício